

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 079/2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei "que autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no orçamento do Município de Cotriguaçu – MT, e dá outras providências".

Senhor Presidente e Nobres Pares, como se vê da redação do presente Projeto de Lei, o mesmo visa autorização para o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), que serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme descrito no referido projeto e previsão legal do art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 28 de novembro de 2025.


MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

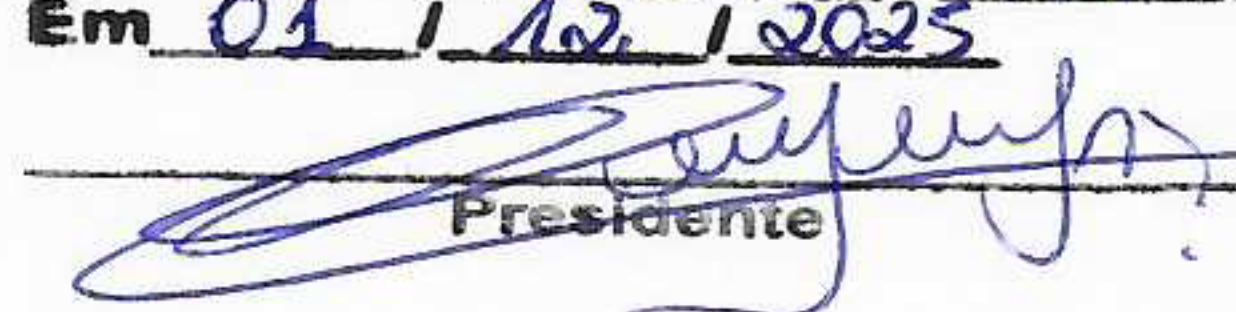
Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº068/2025.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso
Aprovado por 08 X 01
Em 01 / 12 / 2025

Presidente

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação às seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2016– GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.4.90.52.00	600.000,00	2.1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2016– GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.3.90.30.00	380.000,00	2.1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2016– GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.3.90.39.00	350.000,00	2.1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0007.2026– TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00	350.000,00	2.1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0007.2026– TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00	300.000,00	2.1.500.1001000

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188
E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2016- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.3.90.93.00	20.000,00	2.1.719.0

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE	3.1.90.11.00	200.000,00	1.1.500.0

DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0002.2003- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11.00	250.000,00	1.1.500.0

DIVISAO FAZENDA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
054.001.04.125.0003.2007- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS	3.1.90.11.00	50.000,00	1.1.500.0

FUNDO DE ASSISTENCIA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.003.08.122.0016.2060- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	3.1.90.11.00	150.000,00	1.1.500.0

DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
09.004.26.122.0017.2068- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	3.1.90.11.00	300.000,00	1.1.500.0

DIVISÃO DE URBANISMO- SMU	CATEGORIA	VALOR	FONTE
14.001.15.122.0024.2096- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	3.1.90.11.00	150.000,00	1.1.500.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVAUNIÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
15.001.15.451.0026.2108- GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO	3.1.90.11.00	200.000,00	1.1.500.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVAUNIÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
15.001.15.451.0026.2108- GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO	3.3.90.30.00	200.000,00	1.1.500.0

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme demonstrado pela tendencia de arrecadação por fonte de recursos abaixo:

CÓDIGO RECEITA	RECEITA ORÇADA	ARRECADAÇÃO OUTUBRO/2025	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO PREVISTO	FONTE
1112.53.0.0.0 ITBI-"INTER VIVOS"	R\$ 1.094.100,70	R\$ 1.986.779,66	R\$ 1.894.100,70	R\$ 800.000,00	1.500
1114.51 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	R\$ 1.981.115,80	R\$ 1.523.842,63	R\$ 2.481.115,80	R\$ 500.000,00	1.500
1.7.2.1.50 COTA-PARTE DO ICMS	R\$ 34.500.000,00	R\$ 29.270.373,79	R\$ 35.780.000,00	R\$ 1.280.000,00	1.500
1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	R\$ 3.600.000,00	R\$ 4.002.761,69	R\$ 3.700.000,00	R\$ 100.000,00	1.500
1719.62 TRANSF. COMP. FINAN. PERDAS ARREC. ICMS ART. 3º, §4º, LC 194/2022	R\$ 0,00	R\$ 202.091,24	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	1.500
1712.52 COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	R\$ 0,00	R\$ 447.825,59	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	1.500
1321.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 0,00	R\$ 17.204,73	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	1.719
TOTAL				R\$ 3.500.000,00 -	

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2025.


Moisés Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br